



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**

Praça Clóvis Beviláqua - Solar da Marcela Nº 322, Viçosa do Ceará  
CNPJ: 10.462.497/0001-13 | CEP: 62.300-000

# **DIÁRIO OFICIAL**

Ano V - Edição Nº CDXXVIII de 24 de Março de 2020

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará  
CNPJ: 10.462.497/0001-13  
[www.vicosa.ce.gov.br/diario.php?id=441](http://www.vicosa.ce.gov.br/diario.php?id=441)





# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº CDXXVIII de 24 de Março de 2020

### O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

### SUMÁRIO

**AVISO DE LICITAÇÃO: 20/2020**

AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE 01 (UM) ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE

**DECRETO: 64/2020**

DISCIPLINA O ATENDIMENTO NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ NO PERÍODO DE 24 DE MARÇO A 10 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº CDXXVIII de 24 de Março de 2020

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL(VIÇOSA PREV) - LICITAÇÃO - Aviso de Licitação: 20/2020**

### AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**– A Pregoeira Municipal comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2020-RPPSV**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE 01 (UM) ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE**, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 07 de abril de 2020, às 08:00h, a abertura e classificação das propostas será às 08:10h, a disputa de lances será a partir das 09:00h (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) <<http://www.bbmnet.com.br>>, [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br), [vicoso.ce.gov.br/licitacoes](http://vicoso.ce.gov.br/licitacoes) <<http://www.vicoso.ce.gov.br/licitacoes>> e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, na Rua José Siqueira, 396, Centro, Viçosa do Ceará/Ce, em 18 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará  
CNPJ: 10.462.497/0001-13  
[www.vicoso.ce.gov.br/diario.php?id=441](http://www.vicoso.ce.gov.br/diario.php?id=441)





# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº CDXXVIII de 24 de Março de 2020

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Decreto: 64/2020

### DECRETO Nº 064/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020

**“Disciplina o atendimento nas agências bancárias, lotéricas e correspondentes bancários no Município de Viçosa do Ceará no período de 24 de março a 10 de abril de 2020, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Pandemia de Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 061, de 17 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde pública no Município de Viçosa do Ceará para prevenção e enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Viçosa do Ceará;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a mínima exposição dos grupos considerados de risco aos fatores de contágio, e neste contexto ser imprescindível disciplinar o funcionamento das agências bancárias, lotéricas e correspondentes bancários, notadamente durante o calendário de pagamento dos servidores públicos, aposentados/pensionistas e beneficiários de programas sociais de renda mínima (Bolsa Família e outros);





# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº CDXXVIII de 24 de Março de 2020

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica suspenso o atendimento presencial ao público em agências de bancos públicos e privados no período de 24 de março a 10 de abril de 2020, sem prejuízo de ulterior deliberação.

**§ 1º.** As instituições financeiras mencionados no *caput* deste artigo manterão a integralidade dos serviços prestados, desde que sem atendimento presencial aos usuários, por meio de aplicativos, internet, telefone ou meios similares.

**§ 2º.** O gerente da agência bancária ou responsável poderá autorizar em casos extremos, pontuais e inadiáveis o atendimento presencial e individual de usuários, devendo sempre ser mantida a distância necessária para evitar o contato pessoal e serem seguidas todas as determinações das autoridades de saúde.

**§ 3º.** No período de suspensão de atendimento presencial as agências bancárias manterão os terminais de autoatendimento e deverão disponibilizar funcionários para disciplinar e orientar o uso e acesso exclusivo aos referidos terminais, no sentido de evitar aglomerações e manter a distância mínima de 1,5 metros entre os usuários.

**§ 4º.** As agências bancárias deverão reservar horários diferenciados e exclusivos nos terminais de autoatendimento para aposentados/pensionistas e servidores públicos, durante todo o período do calendário de pagamento dos benefícios e salários.

**§ 5º.** As agências bancárias deverão promover independentemente de prazo a limpeza e higienização diária e frequente do ambiente destinado ao autoatendimento, inclusive e principalmente dos próprios terminais, para evitar a contaminação por contato pelo novo coronavírus, de acordo com as normas sanitárias em vigor.

**Art. 2º.** As agências lotéricas e correspondentes bancários manterão atendimento de modo a evitar a aglomeração em suas dependências, garantindo sempre a distância mínima de 1,5 metro entre os usuários. Deverão ainda independentemente de prazo promover a limpeza e higienização diária e frequente do ambiente destinado ao atendimento, para evitar a contaminação por contato pelo novo coronavírus, de acordo com as normas sanitárias em vigor.

**Parágrafo único.** As agências lotéricas e correspondentes bancários deverão reservar horários diferenciados e exclusivos de atendimento aos beneficiários de programas sociais de renda mínima (Bolsa Família), durante todo o período do calendário de pagamento dos benefícios.

**Art. 3º.** Os funcionários e ou empregados de agências bancárias, lotéricas e correspondentes bancários que estiverem em serviço de atendimento e ou orientação ao público deverão fazer





# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº CDXXVIII de 24 de Março de 2020

uso de equipamentos de proteção individual de acordos com as normas sanitárias em vigor.

**Art. 4º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 23 DE MARÇO DE 2020.**

**JOSÉ FIRMINO DE ARRUDA  
PREFEITO**





# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº CDXXVIII de 24 de Março de 2020

### EQUIPE DE GOVERNO

**José Firmino de Arruda**  
Prefeitura Municipal



**Antônio José Sousa de Morais**  
Gabinete do Prefeito



**Adriano Silva dos Santos**  
Secretaria de Administração Geral



**Eurico José Carneiro Fontenele Arruda**  
Secretaria de Finanças



**Francisco Sebastião de Miranda Filho**  
Secretaria de Logística e Estratégia Administrativa



**Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha**  
Secretaria de Saúde



**José Luciano Alexandre Mendes**  
Secretaria de Educação



**Pedro da Silva Brito**  
Secretaria Geral de Infraestrutura



**Renato Andrade Gurgel**  
Secretaria de Agricultura e Extensão Rural



**Adriano Silva dos Santos**  
Secretaria de Desporto e Lazer



**Daniela Rufino da Cunha**  
Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente



**Adriano Silva dos Santos**  
Secretaria da Cidadania e Promoção Social



**Jose Elias Silva de Oliveira**  
Regime Próprio de Previdência Social (Viçosa Prev)

